

Id:09FED13323EFAA1A

20/08/2024, 15:58

SEI/TJPI - 5839109 - Termo de Adesão


 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA – PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 – Centro
 Brasileira – Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmembrasilera@gmail.com

II – ANÁLISE


O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento das exigências feitas pelo Programa Educação de Tempo Integral no sistema do SIMEC, passa analisar a Portaria nº 002/2024 que institui a política de implantação de educação em tempo integral no município de Brasileira PI.

III – CONCLUSÃO E VOTO

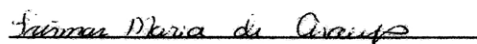
Diante do exposto e, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que os municípios, como entes federados, tenham autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental este relator encaminha ao Plenário parecer favorável à política de implantação de educação de tempo integral, Portaria nº 002/2024 publicado no Diário oficial do Município de 24 de janeiro de 2024. .

É o parecer, s.m.j.

CME - BRASILEIRA –PI, em 29 de fevereiro de 2024.


 Consª CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO
 Relator(a)

O Plenário do Conselho Municipal de Educação- CME aprovou com unanimidade o parecer do relator.


 IRISMAR MARIA DE ARAUJO
 Presidente CME -PI

Id:0E28A19C3C8DA9B6


 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA – PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 – Centro
 Brasileira – Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmembrasilera@gmail.com

Homologação e aprovação da adesão ao Currículo Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira PI.

Parecer CME nº 02/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Brasileira PI.

ASSUNTO: Homologação e aprovação da adesão ao Currículo Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR(A): CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO

É o parecer, s.m.j.

Considerando a solicitação dirigida a esse Colegiado para apreciação do Currículo Piauí e sua pertinência para o Sistema Municipal de Brasileira-PI, com adesão feita pela portaria 01/2020-SEMED de 18 de março de 2020. O presente parecer objetiva a homologação do referido currículo.

Os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas e também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de todo o território brasileiro deverão ser orientados pela BNCC, pois a mesma enfatiza o currículo como uma parte importante da organização escolar e faz parte do Projeto Político Pedagógico de cada escola. Por isso, ele deve ser pensado, discutido e elaborado, considerando a partir do fundamento e do que estabelece a BNCC. A organização do currículo torna-se necessária porque, com o reconhecimento da escolarização como direito de todos, precisou-se de uma definição de competências e habilidades para

(Continua na próxima página)


 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SEÇÃO DE CONVÊNIO DA SGC - CONV
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Adesão Nº 24/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Judiciária n. 1/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria do Foro Extrajudicial, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª REGIÃO, a Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, a Superintendência Regional do Trabalho do Piauí, o Estado do Piauí, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, o Ministério Público do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil - SECCIONAL PIAUÍ, e a SPE Piauí Conectado S.A.

Processo SEI TJPI nº 23.0.000057615-8

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, com sede na Rua 15 de Novembro, 85, Centro, Brasileira - PI, 64265-000, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Judiciária nº 1/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria do Foro Extrajudicial, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª REGIÃO, a Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, a Superintendência Regional do Trabalho do Piauí, o Estado do Piauí, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, o Ministério Público do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil - SECCIONAL PIAUÍ, e a SPE Piauí Conectado S.A., para permitir a participação ao programa "Justo Acesso", oportunidade em que se compromete a cumprir suas obrigações, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O TJPI providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Brasileira, de de 2024.


 Sra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
 Prefeita do Município de Brasileira

23.0.000057615-8

5839109v3

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=668... 1/1

Id:0F8BE7149A17A9B5


 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA – PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 – Centro
 Brasileira – Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmembrasilera@gmail.com

Opina sobre a apresentação da política de implantação da educação integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira PI.

Parecer CME nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Brasileira PI.

ASSUNTO: Política de implantação de educação integral.

RELATOR(A): CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO

I – HISTÓRICO

O artigo 11 do Decreto 10.656/2021 versa sobre a educação em tempo integral, um tema de grande relevância no contexto educacional contemporâneo. Esse dispositivo normativo estabelece diretrizes e princípios que visam promover uma formação mais abrangente e integrada aos estudantes, contemplando não apenas os aspectos curriculares, mas também o desenvolvimento pessoal, social e cultural.

Ao promover a educação em tempo integral, o Decreto busca proporcionar aos alunos uma experiência educacional mais enriquecedora, permitindo-lhes aprofundar seus conhecimentos em diversas áreas do saber, participar de atividades extracurriculares e desenvolver habilidades socioemocionais fundamentais para a vida em sociedade. Além disso, a educação em tempo integral visa atender às demandas da contemporaneidade, preparando os estudantes para enfrentar os desafios complexos e multifacetados do mundo atual.

Em 2023, O Governo Federal instituiu o Programa de Educação em Tempo Integral. Este programa visa ampliar a jornada dos alunos em 7(sete) horas diárias com atividades escolares, perfazendo o mínimo de 35(trinta e cinco) horas semanais ainda que seja em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição de turno durante todo o período letivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA – PI
Avenida Cândido Mendes, 85 – Centro
Brasileira – Piauí (CEP 64265-000)
E-mail: cmebrasileira@gmail.com

serem desenvolvidas por todos os estudantes. Nesta perspectiva, foram definidos conteúdos mínimos para cada série ou etapa.

Por todo o exposto, referenda-se a adesão da Municipalidade do currículo Piauí, verificando as evidências alinhadas a BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Brasileira –PI. Ficando assim definido o referido sistema de ensino ao BNCC, com sua adesão feita de, 18 de março de 2020.

CME - BRASILEIRA –PI, em 04 de abril de 2024.

Carmen Lucia dos Santos Brito

Cons^o CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO

Relator(a)

O Plenário do Conselho Municipal de Educação- CME aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Irismar Maria de Araújo

IRISMAR MARIA DE ARAÚJO

Presidente CME -PI

Id:0738464268DBAA8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000069 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 848 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 354.979,90 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	354.979,90
00.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13-392-0013 2.082 - Encargos com Atividades Culturais e Artísticas		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas	R\$	337.858,63
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.121,27

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriores deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 354.979,90 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

1321.01.01 -Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Lei Aldir B	R\$	12.554,57
1719.60.01 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	R\$	342.425,33

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/08/2024, revogada as disposições em contrário.

UNIAO, 27 de Agosto de 2024

Gustavo Conde Medeiros
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01.0205/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/09/2024 a 02/05/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Lionel Cardoso Brito, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E28A19C3C8DAB2A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GERAÇÃO DE RENDA



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02.0205/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/09/2024 a 02/05/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Lionel Cardoso Brito, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC55C23DF03AB2B



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03.0205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03.0205/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** ADRIANO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ nº 35.970.355/0001-98. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/09/2024 a 02/05/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ADRIANO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ nº 35.970.355/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Adriano Meireles, doravante denominado **CONTRATADO**.